

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano IV | Edição nº 732

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Chamamento Público	2
Extrato	29
Atas de Sessões	31
Atos Administrativos	33
Outros atos administrativos	33
Editais de notificação	37
Licenciamentos	41
Atos Oficiais	42
Portarias	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86

Avenida Presidente Castelo Branco, 5180

Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001

Site: www.horizonte.ce.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00

Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123

Telefone: (85) 3336-1130

Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro

Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790

Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão

Telefone: (85) 9740-0068

Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

INTERESSADO: Município de Horizonte/CE — Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

OBJETO: Chamamento público para seleção de interessados visando à outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal, intransferível e revogável, de **boxes destinados à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) e/ou à venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre**, localizados no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, situado na Rua Raimunda Pontes, S/N, bairro Planalto Horizonte, Município de Horizonte/CE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, por intermédio da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas jurídicas, microempreendedores individuais, cooperativas, associações ou empreendimentos de economia solidária — desde que regularmente constituídos e habilitados para a atividade — interessados na utilização de boxes, situados no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, destinados exclusivamente à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) e/ou à venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre.

A permissão de uso será concedida em caráter precário, oneroso, pessoal, intransferível e revogável, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, das normas de posturas, vigilância sanitária, segurança, mobilidade urbana, funcionamento de equipamentos públicos, regulação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e demais normas correlatas.

Este chamamento será processado mediante habilitação, análise documental, avaliação objetiva e classificação dos interessados, com ampla publicidade, igualdade de condições, julgamento objetivo, motivação dos atos administrativos e observância do interesse público.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Horizonte/CE e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Chamamento Público tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, nas diretrizes de planejamento, motivação, publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a atender ao interesse público, bem como na legislação municipal aplicável à permissão de uso de bens públicos, ao funcionamento de equipamentos públicos e à cobrança de preço público pela utilização de espaços municipais, e ainda na legislação federal e estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

A utilização do procedimento de chamamento público justifica-se pela necessidade de assegurar processo isonômico, impessoal, transparente e competitivo para a ocupação de espaços públicos economicamente exploráveis, evitando escolhas discricionárias imotivadas e garantindo que o uso



do bem público observe a finalidade pública, a função social, a adequada exploração econômica, o interesse coletivo e a ampliação do acesso da população ao transporte coletivo intermunicipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para seleção de interessados visando à outorga de permissão de uso de boxes, localizados no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, situado na Rua Raimunda Pontes, S/N, bairro Planalto Horizonte, Município de Horizonte/CE, destinados exclusivamente à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) e/ou à venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre.

1.2. A permissão de uso será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso, em caráter precário, oneroso, pessoal, intransferível e revogável, sem geração de direito real, posse definitiva, indenização por benfeitorias não autorizadas ou qualquer expectativa de permanência além do prazo previsto no respectivo termo.

1.3. Os boxes disponíveis, suas respectivas áreas e valores mensais mínimos de remuneração/preço público constarão do Anexo III — Relação dos Boxes, Áreas e Valores.

1.4. Os boxes destinam-se única e exclusivamente à atividade descrita no item 1.1, sendo vedada qualquer destinação diversa, salvo hipótese de interesse público devidamente comprovado e mediante autorização prévia e expressa da Administração.

1.5. A Administração poderá ajustar, antes da publicação definitiva do edital, a quantidade de boxes, áreas, valores e condições específicas de ocupação, mediante justificativa técnica.

2. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O presente chamamento tem por finalidade:

I — promover o uso ordenado, eficiente e economicamente sustentável dos espaços públicos do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira destinados à comercialização de passagens;

II — ampliar o acesso da população, especialmente da parcela que não dispõe de meios digitais ou reside em áreas rurais, à compra de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

III — fomentar a ampla concorrência entre empresas operadoras e ampliar a gama de rotas e linhas atendidas a partir do Município de Horizonte;

IV — fortalecer o papel do Terminal Rodoviário como equipamento estruturante de mobilidade regional;

V — assegurar seleção impessoal, objetiva e transparente dos permissionários;

VI — preservar a segurança, a limpeza, a acessibilidade, a funcionalidade e a adequada circulação de passageiros;

VII — evitar a ocupação informal, desordenada ou incompatível de bens públicos municipais.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

3.1. A permissão de uso terá natureza administrativa, precária, onerosa, pessoal, intransferível e revogável.

3.2. A outorga da permissão não importará em alienação, concessão de direito real, locação civil, comodato, posse definitiva ou qualquer forma de transferência patrimonial.

3.3. O permissionário não poderá ceder, transferir, alugar, sublocar, emprestar, compartilhar ou permitir a exploração do box por terceiro, total ou parcialmente, salvo autorização expressa e motivada da Administração, quando juridicamente cabível.



3.4. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem direito à indenização por lucros cessantes, fundo de comércio, ponto comercial, expectativa de permanência ou investimentos não previamente autorizados.

3.5. As benfeitorias, adaptações, instalações ou melhorias somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e escrita da Administração Municipal ou de quem por ela indicado.

3.6. As benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas sem autorização não gerarão direito à retenção, ressarcimento ou indenização.

3.7. O permissionário receberá o box no estado em que se encontra, mediante vistoria, ressalvadas as intervenções previamente autorizadas pela Administração.

4. DO PRAZO DA PERMISSÃO

4.1. A permissão de uso será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

4.2. A permissão poderá ser renovada por igual ou menor período, a critério da Administração, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, desempenho do permissionário, regularidade fiscal, cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos serviços prestados aos passageiros e interesse público.

4.3. A renovação não será automática e dependerá de decisão administrativa expressa, motivada e precedida de verificação do cumprimento das condições do edital e do termo de permissão.

4.4. A simples permanência física no box após o termo final da permissão não caracteriza prorrogação tácita, nem gera direito adquirido à continuidade da ocupação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

I — microempreendedores individuais regularmente inscritos;

II — microempresas e empresas de pequeno porte;

III — pessoas jurídicas regularmente constituídas que tenham como atividade econômica, principal ou secundária compatível, a comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) ou a venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre;

IV — cooperativas, associações ou empreendimentos de economia solidária, desde que a atividade seja compatível com o objeto e estejam devidamente formalizados e habilitados perante os órgãos reguladores aplicáveis;

V — agências de turismo regularmente registradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos — CADASTUR, do Ministério do Turismo.

5.2. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) box, salvo autorização expressa da Administração em caso de inexistência de interessados suficientes, observados o interesse público e a vedação à concentração indevida de espaços públicos por um único operador ou grupo econômico.

5.4. É vedado a um mesmo grupo econômico, controlador, coligado ou empresas com sócios em comum, deter mais de 1 (um) box, salvo expressa autorização administrativa fundamentada em ausência de competidores.

5.5. O interessado deverá indicar, no requerimento de inscrição, qual o box pretendido, a modalidade pretendida (venda direta como operadora, intermediação/comissionamento ou ambas) e as operadoras de transporte com as quais opera ou pretende operar.



5.6. A atividade pretendida deverá guardar compatibilidade com a finalidade do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, com o fluxo de passageiros e com as normas de segurança, higiene, acessibilidade, mobilidade urbana e funcionamento do equipamento.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar do chamamento ou receber permissão de uso:

I — interessados que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, salvo se comprovada a suspensão da exigibilidade do crédito ou adesão regular a parcelamento;

II — interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos;

III — interessados que tenham sofrido revogação, rescisão ou cassação de permissão anterior por descumprimento grave e injustificado;

IV — interessados que tenham sido excluídos de programa público por fraude, má-fé ou descumprimento injustificado;

V — pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crime contra a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

VI — agentes públicos municipais que atuem na condução, fiscalização, julgamento, autorização ou gestão do presente procedimento;

VII — cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça função decisória ou de gestão no presente chamamento;

VIII — interessados que pretendam explorar atividade incompatível com a natureza do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, com a legislação sanitária, urbanística, ambiental, consumerista, de posturas ou de regulação do transporte rodoviário intermunicipal;

IX — interessados que já possuam permissão ou concessão de uso comercial de outro box no mesmo Terminal Rodoviário, salvo análise excepcional e motivada da Administração, quando inexistente prejuízo ao interesse público;

X — interessados que não comprovem regularidade perante o órgão estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará e/ou perante o Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme a modalidade pretendida.

6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

6.3. A constatação posterior de impedimento ou falsidade documental poderá ensejar inabilitação, desclassificação, revogação da permissão, responsabilização administrativa e comunicação aos órgãos competentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 de agosto de 2026 a 6 de agosto de 2026, em dias úteis, das 8h às 11h e 14h às 16h.

7.2. Os interessados deverão protocolar a documentação na Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, situado na Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 120, Centro, Horizonte/CE.

7.3. O envelope físico, deverá ser apresentado lacrado, contendo a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026; OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BOX DO TERMINAL RODOVIÁRIO MARIA DE NAZARÉ TAVEIRA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS; INTERESSADO; CPF/CNPJ; BOX PRETENDIDO; MODALIDADE PRETENDIDA (VENDA DIRETA, INTERMEDIACÃO OU AMBAS).



7.4. A Administração poderá admitir, justificadamente, inscrições posteriores para formação de cadastro de reserva, desde que preservada a ordem de classificação e a publicidade dos atos.

7.5. A entrega da documentação não implica direito à permissão de uso, condicionando-se a outorga à habilitação, classificação, homologação do resultado, disponibilidade do box, conveniência administrativa e assinatura do termo próprio.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública de abertura e análise inicial da documentação será realizada no dia 7 de agosto de 2026, às 09h30, na Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

8.2. Somente participarão da primeira sessão os interessados que protocolarem sua inscrição até o prazo final previsto neste Edital.

8.3. Havendo boxes remanescentes, desistência, revogação, rescisão ou desocupação posterior, a Administração poderá convocar os interessados classificados em cadastro de reserva, se houver, observada a ordem classificatória, sem necessidade de novo chamamento, enquanto vigente o cadastro.

8.4. As convocações, resultados, decisões e demais atos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

8.5. A publicação do resultado preliminar e/ou definitivo e a sessão pública poderão ser suspensos, remarcados ou prorrogados por decisão motivada da Comissão de Avaliação, desde que preservadas a publicidade, a isonomia e a segurança do procedimento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. O interessado deverá apresentar:

I — requerimento de inscrição, conforme Anexo II;

II — documento oficial de identificação com foto, do representante legal;

III — CPF e CNPJ, conforme o caso;

IV — comprovante de endereço, atualizado pelo menos dos últimos 3(três) meses, e quando CNPJ da sede da empresa;

V — comprovante de inscrição municipal e estadual;

VI — ato constitutivo, contrato social, estatuto, certificado de MEI ou documento equivalente;

VII — certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos municipais;

VIII — certidão de regularidade fiscal federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

IX — certidão de regularidade fiscal estadual;

X — certidão de regularidade do FGTS;

XI — certidão negativa de débitos trabalhistas;

XII — declaração de inexistência de impedimento para contratar ou receber permissão do Poder Público (Anexo V);

XIII — declaração de inexistência de parentesco impeditivo (Anexo VI);

XIV — declaração de ciência das normas de funcionamento do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira (Anexo X);

XV — declaração de responsabilidade pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais, consumeristas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de posturas;

XVI — documentação específica conforme a modalidade pretendida, na forma do item 9.2.

9.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA conforme a modalidade pretendida:

I — para interessados que tenham como atividade a comercialização direta de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus): comprovante de registro, autorização



ou credenciamento junto ao órgão estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, ou documento equivalente que comprove regularidade da operadora;

II — para interessados que tenham como atividade a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre: comprovação de registro ativo no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos — CADASTUR, do Ministério do Turismo, ou documento equivalente que comprove habilitação para a atividade;

III — comprovação documental do(s) vínculo(s), contrato(s), credenciamento(s) ou autorização(ões) com pelo menos 1 (uma) empresa operadora de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, quando aplicável à modalidade pretendida.

9.3. A ausência de documento obrigatório poderá ensejar inabilitação, facultada à Comissão a realização de diligência para saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta, inclusão posterior de documento essencial omitido sem justificativa ou violação à isonomia.

9.4. Todos os documentos deverão estar válidos na data da apresentação, salvo aqueles que, por sua natureza, não possuam prazo de validade expressamente indicado.

10. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PONTUAÇÃO

10.1. Para fins de classificação, poderão ser apresentados:

I — plano de exploração comercial do box, conforme Anexo IV, com descrição das operadoras representadas, rotas atendidas, horários, sistemas de bilhetagem e atendimento aos passageiros;

II — proposta de layout interno, equipamentos, sistemas e identidade visual;

III — comprovação de experiência anterior na comercialização ou intermediação de passagens de transporte rodoviário;

IV — comprovação documental da diversidade de operadoras representadas e da abrangência de rotas atendidas;

V — certificados de cursos de empreendedorismo, atendimento ao público, turismo, gestão, acessibilidade ou áreas correlatas;

VI — portfólio do empreendimento;

VII — plano de sustentabilidade, acessibilidade e atendimento prioritário a passageiros vulneráveis (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes desacompanhados);

VIII — comprovação de sede ou atuação econômica no Município de Horizonte há pelo menos 2 (dois) anos;

IX — comprovação de condição de produtor local, empreendedor de economia solidária ou cooperativa, quando aplicável;

X — proposta de investimento inicial no box;

XI — proposta de valor mensal a título de outorga onerosa de permissão de uso, igual ou superior ao valor mínimo fixado no Anexo III, conforme modelo do Anexo XII.

10.2. A ausência dos documentos complementares não impedirá a habilitação, mas poderá impactar a pontuação final do interessado.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1. O procedimento será conduzido por Comissão de Avaliação designada por portaria da autoridade competente.

11.2. A Comissão será responsável por receber e analisar a documentação, realizar diligências, habilitar ou inabilitar interessados, atribuir pontuação objetiva, elaborar a lista de classificação,



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



apreciar recursos administrativos, quando cabível, e encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação.

11.3. Nenhum membro da Comissão poderá ter vínculo de parentesco, interesse econômico, relação comercial ou conflito de interesses com os participantes.

11.4. Os atos da Comissão deverão ser motivados e registrados em ata.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão habilitados os interessados que apresentarem a documentação obrigatória e preencherem os requisitos deste Edital.

12.2. A classificação dos habilitados observará critério objetivo composto pela soma de duas dimensões: (i) dimensão qualitativa, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos; e (ii) dimensão econômica, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. A nota final corresponderá à soma das duas dimensões, perfazendo o máximo de 60 (sessenta) pontos.

12.3. A pontuação deverá ser atribuída de forma motivada, com registro em ata.

12.4. A DIMENSÃO QUALITATIVA será apurada conforme a tabela constante do item 12.6 abaixo.

12.5. A DIMENSÃO ECONÔMICA será apurada pela fórmula:

$PE = (VO - VM) \div VM \times 20$, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos,

onde: PE = Pontuação Econômica; VO = Valor Mensal Ofertado pelo interessado; VM = Valor Mínimo Mensal fixado no Anexo III para o box pretendido.

12.5.1. Propostas iguais ao valor mínimo receberão 0 (zero) ponto na dimensão econômica. Propostas que representem acréscimo de 100% (cem por cento) ou mais sobre o valor mínimo receberão a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. Acréscimos intermediários serão pontuados proporcionalmente.

12.5.2. Propostas inferiores ao valor mínimo serão DESCLASSIFICADAS.

12.6. Tabela da DIMENSÃO QUALITATIVA:

Critério qualitativo	Pontuação
Plano de exploração comercial compatível com a venda de passagens e com o fluxo do Terminal	0 a 8
Diversidade de operadoras representadas e abrangência de rotas atendidas	0 a 8
Experiência anterior comprovada na comercialização ou intermediação de passagens	0 a 5
Certificados de capacitação em atendimento ao público, turismo, gestão ou área correlata	0 a 3
Plano de sustentabilidade, acessibilidade e atendimento prioritário a passageiros vulneráveis	0 a 3
Sede ou atuação econômica comprovada em Horizonte há pelo menos 2 anos	3



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Critério qualitativo	Pontuação
Condição de cooperativa, associação ou empreendimento de economia solidária	2
Proposta de investimento inicial no box	0 a 3
Regularidade documental apresentada integralmente no ato da inscrição	2
Compatibilidade da atividade com o fluxo de passageiros e finalidade do Terminal	0 a 3
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUALITATIVA	40

12.7. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação na dimensão econômica; maior pontuação no plano de exploração comercial; maior diversidade de operadoras representadas; maior tempo de sede ou atuação econômica em Horizonte; condição de cooperativa, associação ou empreendimento de economia solidária; e sorteio público, em sessão previamente designada.

12.8. O julgamento será objetivo, vedada a utilização de critérios não previstos neste Edital.

13. DO RESULTADO

13.1. Encerrada a análise, a Comissão publicará o resultado preliminar com a relação dos habilitados, inabilitados e classificados, em Diário Oficial no dia 7 de agosto de 2026.

13.2. O resultado deverá indicar, no mínimo: nome ou razão social do interessado; CPF ou CNPJ parcialmente anonimizado, quando necessário; box pretendido; modalidade pretendida; pontuação obtida em cada dimensão e total; situação de habilitação ou inabilitação; e prazo para recurso.

13.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final definitivo, a ser homologado pela autoridade competente.

13.4. A homologação do resultado não obriga a Administração à imediata outorga da permissão, ficando a assinatura do termo condicionada à disponibilidade do box, à conveniência administrativa, à regularidade documental atualizada e ao atendimento das demais exigências legais.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo no dia 10 de agosto de 2026, contado da publicação do resultado preliminar.

14.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, no protocolo da Prefeitura ou por meio eletrônico indicado pela Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

14.3. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior.

14.4. A decisão final será publicada no dia 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme cronograma constante do Anexo XI.

14.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do recorrente ou desprovidos de fundamentação mínima.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital até o dia 29 de julho de 2026.

15.2. A resposta será divulgada no Diário Oficial do Município, preservando-se a isonomia entre os participantes.

15.3. Caso a impugnação resulte em alteração substancial do edital, será reaberto o prazo de inscrição, salvo quando a alteração não afetar a formulação das inscrições ou a competitividade.

15.4. A ausência de impugnação no prazo previsto implicará preclusão administrativa quanto às regras editalícias, sem prejuízo da autotutela administrativa em caso de ilegalidade.

16. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

16.1. Homologado o resultado final, os classificados serão convocados conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de boxes.

16.2. O convocado deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

16.3. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido implicará desistência tácita, autorizando a convocação do próximo classificado.

16.4. A Administração poderá exigir vistoria prévia no box antes da assinatura do termo.

16.5. O convocado deverá comprovar, antes do início das atividades, a regularidade das licenças, alvarás, autorizações ou registros exigíveis à atividade econômica pretendida, inclusive perante o órgão estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal e/ou o CADASTUR.

17. DA REMUNERAÇÃO PELO USO DO BOX

17.1. O permissionário pagará mensalmente ao Município o valor homologado, observado o valor mínimo fixado no Anexo III e a proposta vencedora, a título de preço público/remuneração pela utilização do espaço, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante Boleto Bancário ou outro meio de cobrança oficialmente indicado pela Administração.

17.2. Os valores mínimos foram fixados considerando localização do box, metragem, ramo de atividade, potencial econômico do espaço, interesse público da atividade e custos de manutenção, conservação e funcionamento do equipamento.

17.3. Completados 12 (doze) meses da outorga da Permissão de Uso, sobre o valor ofertado incidirá reajuste automático pelo IPCA ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, verificado a cada intervalo de 12 (doze) meses, em caso de renovação.

17.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento poderá ensejar notificação para regularização, aplicação de multa, suspensão da atividade e revogação da permissão, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

18.1. São obrigações do permissionário:

I — utilizar o box exclusivamente para a comercialização ou intermediação de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, conforme atividade autorizada;

II — manter o box em funcionamento regular, em horário compatível com os horários de embarque e desembarque do Terminal Rodoviário, conforme definido no Termo de Permissão de Uso;

III — pagar pontualmente a remuneração mensal devida ao Município;



- IV — arcar com consumo de água, energia elétrica, internet, taxas, tributos e demais encargos relacionados à atividade;
- V — manter o espaço limpo, organizado, seguro e em boas condições de conservação;
- VI — cumprir normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, consumeristas, de segurança, de posturas e de regulação do transporte rodoviário intermunicipal;
- VII — obter licenças, alvarás, autorizações e registros necessários ao exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência da permissão;
- VIII — não alterar a estrutura física do box sem autorização prévia e escrita;
- IX — não instalar equipamentos que comprometam a segurança, acessibilidade, circulação de passageiros ou estrutura do equipamento;
- X — afixar, em local visível ao público, tabelas atualizadas de horários, rotas, operadoras representadas e valores das passagens;
- XI — emitir bilhete, comprovante ou documento fiscal de cada venda realizada, conforme exigência da operadora e da legislação aplicável;
- XII — garantir atendimento prioritário a idosos, gestantes, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes desacompanhados e demais grupos legalmente protegidos;
- XIII — praticar exclusivamente os valores autorizados pelas operadoras representadas, sendo vedada a cobrança de taxas adicionais não autorizadas;
- XIV — tratar usuários, servidores, fiscais, passageiros e demais permissionários com urbanidade;
- XV — permitir a fiscalização municipal;
- XVI — comunicar imediatamente qualquer dano, defeito, risco ou irregularidade no box;
- XVII — participar de reuniões, treinamentos ou ações de qualificação quando convocado;
- XVIII — manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração;
- XIX — cumprir os horários de funcionamento definidos pela Administração;
- XX — responder por todos os danos causados ao patrimônio público, aos usuários, a terceiros ou a outros permissionários por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

19. DAS PROIBIÇÕES

19.1. É proibido ao permissionário:

- I — ceder, alugar, sublocar, vender, transferir ou emprestar o box;
- II — manter o box fechado injustificadamente por prazo superior ao permitido no termo;
- III — alterar a atividade autorizada;
- IV — comercializar serviço diverso do autorizado;
- V — cobrar do passageiro valores diferentes daqueles praticados ou autorizados pela operadora, ou impor taxas adicionais não autorizadas;
- VI — recusar injustificadamente o atendimento ao passageiro;
- VII — condicionar a venda da passagem à aquisição de qualquer outro produto, serviço ou seguro não obrigatório;
- VIII — deixar de emitir bilhete, comprovante ou documento fiscal da venda;
- IX — instalar som, propaganda sonora ou equipamentos que perturbem o funcionamento do Terminal Rodoviário;
- X — obstruir corredores, acessos, áreas de circulação, saídas de emergência ou áreas comuns;
- XI — realizar obras ou modificações sem autorização;
- XII — descartar lixo fora dos locais indicados;
- XIII — utilizar o box como depósito, dormitório, moradia ou finalidade estranha à atividade autorizada;
- XIV — praticar conduta que comprometa a imagem, segurança, higiene ou funcionamento do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira;



XV — impedir, dificultar ou embaraçar a fiscalização municipal.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da permissão será exercida pela Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, sem prejuízo da atuação da fiscalização tributária, fiscalização de posturas, defesa do consumidor, meio ambiente, vigilância sanitária, segurança patrimonial e demais órgãos municipais.

20.2. A fiscalização poderá realizar vistorias periódicas, notificações, autos de infração, relatórios de desempenho, recomendações de adequação e instauração de processo administrativo sancionador.

20.3. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades em prazo razoável, conforme a gravidade da situação e o risco ao interesse público.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Permissão de Uso ou na legislação aplicável sujeitará o permissionário às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da outorga pelo prazo do termo; suspensão temporária da atividade; revogação ou rescisão da permissão; impedimento de participar de novo chamamento municipal pelo prazo fixado em decisão administrativa, quando cabível; e demais sanções previstas na legislação aplicável.

21.2. Consideram-se faltas graves, entre outras: transferência irregular do box a terceiro; inadimplência superior a 60 (sessenta) dias; fechamento injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; cobrança de valores não autorizados ou imposição de taxas indevidas ao passageiro; recusa reiterada de atendimento; deixar de emitir bilhetes ou comprovantes; atividade ilícita ou incompatível com o Terminal Rodoviário; fraude documental; dano ao patrimônio público; reincidência em infrações médias; descumprimento de normas de segurança com risco aos usuários; utilização do box para finalidade diversa daquela autorizada; resistência injustificada à fiscalização; e perda da regularidade perante o órgão estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal ou perante o CADASTUR, conforme aplicável.

21.3. A aplicação de sanção não exime o permissionário da obrigação de reparar danos, regularizar pendências e cumprir as determinações administrativas.

21.4. As sanções deverão observar proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

22. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

22.1. A permissão poderá ser revogada por interesse público devidamente motivado; por descumprimento das obrigações assumidas; por inadimplência; por desvio de finalidade; por transferência irregular; por necessidade de reforma, reorganização, requalificação, ampliação ou alteração funcional do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira; por encerramento, desativação ou modificação do equipamento público; pela perda da habilitação do permissionário perante o órgão estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal ou perante o CADASTUR; ou por descumprimento reiterado das normas sanitárias, ambientais, de segurança, de posturas ou de defesa do consumidor.

22.2. A revogação por interesse público não gera direito à indenização por lucros cessantes, fundo de comércio, ponto comercial ou expectativa de permanência.

22.3. Quando houver imputação de culpa ao permissionário, será assegurado processo administrativo prévio, com contraditório e ampla defesa.



23. DA DESISTÊNCIA

- 23.1. O permissionário poderá desistir da permissão mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 23.2. A desistência não afasta a obrigação de quitar débitos, reparar danos e devolver o box em condições adequadas.
- 23.3. Havendo desistência, a Administração poderá convocar o próximo classificado, observada a ordem do cadastro vigente.

24. DA DEVOLUÇÃO DO BOX

- 24.1. Encerrada, revogada ou rescindida a permissão, o permissionário deverá desocupar o box no prazo fixado pela Administração.
- 24.2. O box deverá ser devolvido livre de pessoas, bens, equipamentos e mercadorias, em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.
- 24.3. A permanência indevida após o encerramento da permissão caracterizará ocupação irregular de bem público, autorizando a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 24.4. A Administração poderá remover bens abandonados, observada a legislação aplicável e mediante registro administrativo.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE DOS ATOS

- 25.1. Os dados pessoais apresentados pelos interessados serão utilizados exclusivamente para fins de instrução, processamento, julgamento, fiscalização e controle do presente chamamento, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.
- 25.2. Os atos do procedimento serão públicos, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.
- 25.3. A publicação dos resultados poderá utilizar anonimização parcial de CPF, CNPJ ou outros dados pessoais, sem prejuízo da identificação suficiente dos interessados para fins de controle e transparência.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital.
- 26.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observada a legislação aplicável e mediante decisão motivada.
- 26.3. A Administração poderá revogar o chamamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a motivação do ato.
- 26.4. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à assinatura do Termo de Permissão de Uso, ficando a outorga condicionada à conveniência, oportunidade, disponibilidade do box, regularidade documental e interesse público.
- 26.5. Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte/CE para dirimir questões oriundas deste Edital, quando não resolvidas administrativamente.

Horizonte/CE, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NETO MAIA
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de chamamento público para seleção de interessados visando à permissão de uso de boxes localizados no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, situado na Rua Raimunda Pontes, S/N, bairro Planalto Horizonte, Município de Horizonte/CE, destinados exclusivamente à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) e/ou à venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre.

2. Justificativa

2.1. O Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira constitui equipamento público de relevante interesse coletivo, destinado ao atendimento de usuários do transporte intermunicipal, trabalhadores, estudantes, visitantes e demais munícipes.

2.2. A adequada ocupação dos boxes destinados à venda de passagens é elemento essencial para o pleno funcionamento do equipamento, garantindo aos usuários — sobretudo àqueles sem acesso a meios digitais — a possibilidade de aquisição de passagens de forma presencial, segura e organizada.

2.3. A pluralidade de permissionários, com representação de diferentes operadoras e rotas, fomenta a ampla concorrência entre empresas de transporte intermunicipal, amplia a gama de linhas atendidas a partir de Horizonte e fortalece o papel do Terminal como equipamento estruturante de mobilidade regional.

2.4. A seleção mediante chamamento público assegura impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo, evitando ocupações informais ou escolhas discricionárias incompatíveis com a gestão republicana dos bens públicos.

2.5. A combinação de critérios qualitativos e econômicos no julgamento permite à Administração selecionar permissionários comprometidos com a qualidade do serviço ao passageiro e, simultaneamente, captar receita compatível com o valor econômico do bem público utilizado.

3. Descrição da solução

3.1. A solução administrativa consiste na instauração de procedimento público de seleção, com análise documental, classificação objetiva (qualitativa e econômica) e posterior assinatura de Termo de Permissão de Uso.

3.2. A medida permitirá ocupação ordenada dos boxes, geração de receitas públicas, melhoria dos serviços disponíveis no Terminal Rodoviário, fortalecimento da malha de transporte intermunicipal e ampliação do acesso da população ao transporte.

4. Requisitos da permissão

4.1. O permissionário deverá cumprir as normas do edital, do termo de permissão, da legislação municipal, da regulação federal e estadual do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, consumeristas e de segurança.

4.2. A atividade deverá ser compatível com o funcionamento do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, não podendo comprometer a circulação de passageiros, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a mobilidade ou a finalidade pública do equipamento.

5. Modelo de execução

5.1. Após homologação do chamamento, os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

5.2. A ocupação dos boxes somente poderá ocorrer após assinatura do termo, pagamento inicial quando exigido, apresentação de licenças e registros aplicáveis (inclusive perante o órgão estadual



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



de regulação do transporte rodoviário intermunicipal e/ou o CADASTUR), vistoria do espaço e autorização formal de início da atividade.

6. Gestão e fiscalização

6.1. A gestão será realizada pela Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, com apoio dos demais órgãos municipais.

6.2. A fiscalização verificará cumprimento da atividade autorizada, regularidade dos pagamentos, conservação do espaço, atendimento aos passageiros, observância das normas de segurança e manutenção da finalidade pública do Terminal.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II — REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2026
Município de Horizonte/CE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço/Sede: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Box pretendido: _____

Modalidade pretendida:

- () Venda direta como operadora de transporte coletivo intermunicipal de passageiros
- () Intermediação/venda comissionada de passagens (CADASTUR)
- () Ambas as modalidades

Operadoras de transporte com as quais opera ou pretende operar:

Rotas atendidas/pretendidas (principais):

Horário de funcionamento pretendido (alinhado aos horários de embarque):

Declaro que tenho ciência integral das condições do edital, que aceito suas regras e que as informações prestadas são verdadeiras.

Horizonte/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado/representante legal



ANEXO III — RELAÇÃO DOS BOXES, ÁREAS E VALORES

Os boxes a seguir relacionados são destinados exclusivamente à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) e/ou à venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre, sendo vedada qualquer outra destinação.

Item	Box nº	Descrição / Área	Valor Mínimo Mensal (R\$)
01	Box 01	Área de 6,85 m ² — de frente para a plataforma de embarque e desembarque, destinado à comercialização/intermediação de passagens	R\$ 320,00
03	Box 03	Área de 6,13 m ² — de frente para a plataforma de embarque e desembarque, destinado à comercialização/intermediação de passagens	R\$ 320,00
06	Box 06	Área de 6,85 m ² — de frente para o restaurante, destinado à comercialização/intermediação de passagens	R\$ 160,00

Notas técnicas:

- A quantidade de boxes, suas metragens efetivas e os valores mínimos mensais serão consolidados pela Administração, com base em avaliação técnica realizada pela Comissão competente, antes da publicação definitiva do Edital.
- Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA ou por índice oficial substituto, conforme item 17.3 do Edital.
- Em caso de reforma, requalificação ou alteração funcional do Terminal Rodoviário, os boxes poderão ser realocados, remanejados ou desativados, observado o procedimento de revogação previsto no Edital.



ANEXO IV — PLANO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O interessado deverá apresentar, preferencialmente em até 5 (cinco) páginas, plano contemplando os seguintes pontos:

- I** — descrição da atividade pretendida e da modalidade de operação (venda direta, intermediação ou ambas);
- II** — relação das operadoras de transporte coletivo intermunicipal representadas ou com as quais possui vínculo, contrato, credenciamento ou autorização;
- III** — rotas e destinos atendidos ou pretendidos, com indicação de abrangência regional;
- IV** — estimativa de frequência diária de embarques e desembarques atendidos pelas operadoras representadas;
- V** — horário pretendido de funcionamento, alinhado aos horários de embarque e desembarque do Terminal;
- VI** — público-alvo e estratégia de atendimento, incluindo passageiros de áreas rurais e sem acesso digital;
- VII** — sistema de bilhetagem, emissão de comprovantes e meios de pagamento aceitos;
- VIII** — equipamentos a serem utilizados;
- IX** — estimativa de investimento inicial;
- X** — práticas de acessibilidade, atendimento prioritário e atendimento humanizado a passageiros vulneráveis;
- XI** — práticas de sustentabilidade, organização e identidade visual;
- XII** — diferencial do empreendimento para os usuários do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro, para os fins do Chamamento Público nº 001/2026, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no edital, inexistindo fato impeditivo para minha participação ou para eventual recebimento de permissão de uso de bem público municipal.

Declaro, ainda, possuir regularidade perante o órgão estadual de regulação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e/ou perante o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos — CADASTUR, do Ministério do Turismo, conforme a modalidade de atuação pretendida.

Horizonte/CE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

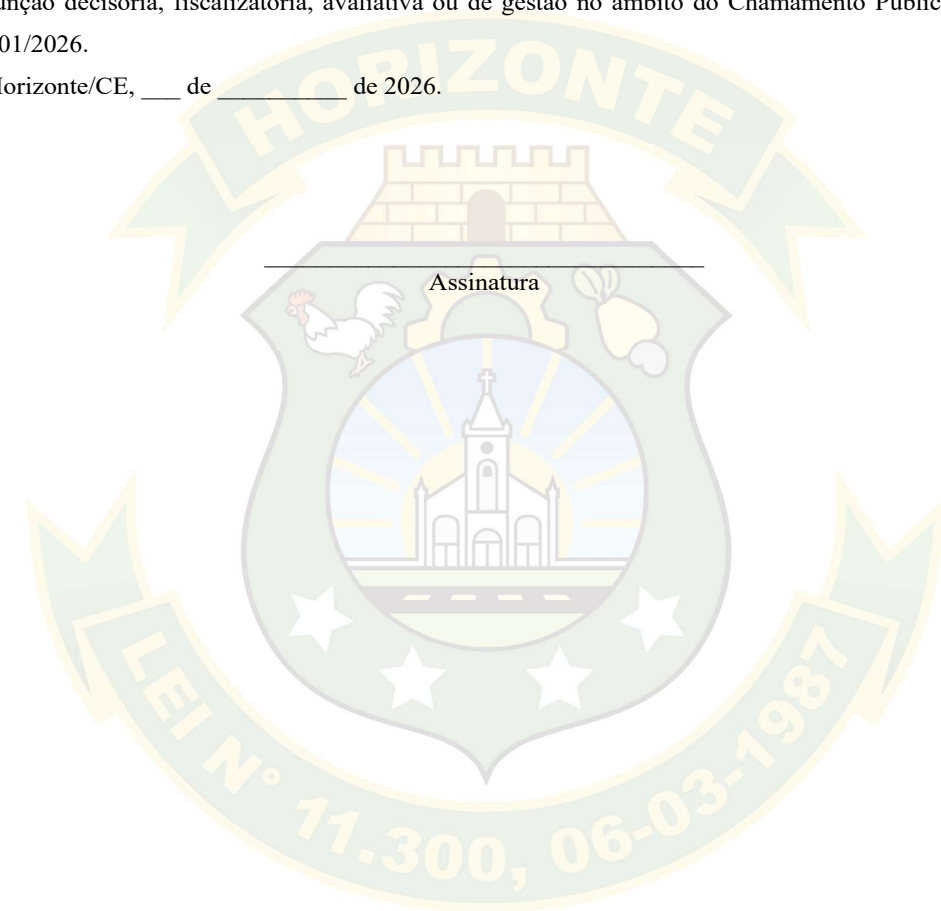


ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO IMPEDITIVO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que não possuo vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público municipal que exerça função decisória, fiscalizatória, avaliativa ou de gestão no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.

Horizonte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura





ANEXO VII — MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, neste ato representado por JOSÉ NETO MAIA, Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a permissão de uso do Box nº _____, localizado no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira, situado na Rua Raimunda Pontes, S/N, bairro Planalto Horizonte, Município de Horizonte/CE, com área aproximada de _____ m², destinado exclusivamente à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (ônibus) e/ou à venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, na modalidade terrestre, na modalidade de _____ (venda direta / intermediação / ambas).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. A presente permissão é outorgada em caráter precário, oneroso, pessoal, intransferível e revogável, não gerando direito real, posse definitiva, locação, comodato, fundo de comércio, indenização ou expectativa de permanência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO

3.1. A permissão terá prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste termo, podendo ser renovada mediante avaliação administrativa, interesse público e cumprimento das obrigações pelo permissionário, observado o limite previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA — DA REMUNERAÇÃO

4.1. O permissionário pagará mensalmente ao Município o valor de R\$ _____ (_____), até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante Boleto Bancário ou outro meio de cobrança oficialmente indicado.

4.2. Completados 12 (doze) meses, sobre o valor incidirá reajuste automático pelo IPCA ou por índice oficial substituto.

4.3. O atraso no pagamento sujeitará o permissionário às penalidades previstas no edital e neste termo.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. São obrigações do permissionário: utilizar o box exclusivamente para a atividade autorizada; manter o box em funcionamento em horário compatível com os horários de embarque e desembarque do Terminal; pagar pontualmente os valores devidos; afixar tabelas atualizadas de horários, rotas, operadoras e valores; emitir bilhete ou comprovante de cada venda realizada; garantir atendimento prioritário aos grupos protegidos por lei; cumprir normas sanitárias, ambientais, tributárias, consumeristas, de posturas e de regulação do transporte rodoviário intermunicipal; obter e manter válidas as licenças e registros necessários (inclusive perante o órgão estadual competente e/ou CADASTUR); manter o espaço limpo, seguro e conservado; não transferir o uso do box a terceiros; permitir a fiscalização; reparar danos causados ao patrimônio público; e devolver o box ao final da permissão em condições adequadas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PROIBIÇÕES



6.1. É vedado ao permissionário ceder, alugar, sublocar ou transferir o box; alterar a atividade autorizada; cobrar do passageiro valor diverso do autorizado pela operadora ou taxa adicional não prevista; condicionar a venda a produto ou serviço acessório; recusar injustificadamente atendimento; realizar obras sem autorização; obstruir áreas comuns; ou praticar atos que comprometam a segurança, higiene, acessibilidade ou funcionamento do Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e pelos demais órgãos municipais com atribuição legal.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da outorga pelo prazo deste termo, suspensão da atividade, revogação da permissão e demais medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DA REVOGAÇÃO

9.1. A permissão poderá ser revogada por interesse público ou por descumprimento das obrigações assumidas, mediante decisão motivada, inclusive em caso de perda da habilitação perante o órgão estadual competente ou o CADASTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DO BOX

10.1. Encerrada a permissão, o permissionário deverá desocupar e devolver o box no prazo fixado pela Administração, livre de pessoas, bens e mercadorias, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte/CE para dirimir eventuais controvérsias.

Horizonte/CE, de de 2026.

JOSÉ NETO MAIA Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte Pelo Município de Horizonte — Permitente	PERMISSIONÁRIO CNPJ:
---	--------------------------------



ANEXO VIII — CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO BOX

1. O box será entregue mediante vistoria, com registro fotográfico e termo próprio.
2. O permissionário receberá o espaço no estado em que se encontra, salvo adaptações previamente autorizadas.
3. Toda instalação de equipamento, letreiro, mobiliário, sistema de bilhetagem ou ponto elétrico dependerá de autorização prévia.
4. Ao final da permissão, o box deverá ser devolvido livre, desocupado, limpo e em boas condições de conservação.
5. Danos ao patrimônio público serão apurados e cobrados do permissionário.
6. A permanência indevida no box após o encerramento da permissão caracterizará ocupação irregular de bem público.





ANEXO IX — MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida de mitigação
Baixa participação de interessados	Boxes ociosos; redução da malha de transporte ofertada	Ampla divulgação e critérios proporcionais; valor mínimo compatível com o mercado
Captura por única operadora ou grupo econômico	Redução da concorrência entre empresas e da diversidade de rotas	Limite de 1 box por grupo econômico (item 5.4); pontuação por diversidade de operadoras
Impugnação ao edital	Atraso no procedimento	Revisão prévia pela área jurídica e prazo de impugnação preservado
Ocupação irregular	Dano ao patrimônio e desordem administrativa	Fiscalização periódica e termo de permissão claro
Inadimplência	Perda de receita pública	Regras de notificação, multa e rescisão; reajuste anual pelo IPCA
Cobrança de valores indevidos ao passageiro	Lesão ao consumidor; comprometimento da imagem do Terminal	Proibição expressa (item 19); fiscalização de PROCON; sanção administrativa
Perda de habilitação perante órgão regulador / CADASTUR	Atividade exercida em desconformidade com a regulação setorial	Exigência de regularidade mantida durante toda a vigência; revogação prevista
Transferência irregular do box	Burla ao chamamento	Proibição expressa e revogação
Obstrução de circulação de passageiros	Risco à segurança e à acessibilidade	Fiscalização de posturas e regras de uso de áreas comuns
Alterações estruturais não autorizadas	Comprometimento do patrimônio público	Exigência de autorização prévia e vistoria



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO X — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO TERMINAL

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro, para os fins do Chamamento Público nº 001/2026, que tenho ciência de que a eventual permissão de uso de box localizado no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira ficará condicionada ao cumprimento das normas de funcionamento do equipamento, das determinações da Administração Municipal, das regras de segurança, higiene, acessibilidade, posturas, vigilância sanitária, proteção ao consumidor, regulação do transporte rodoviário intermunicipal e demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- (i) o box destina-se exclusivamente à comercialização de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e/ou à intermediação remunerada na comercialização de passagens terrestres;
- (ii) é vedada a cobrança de valores diversos dos praticados pela operadora ou a imposição de taxas adicionais não autorizadas ao passageiro;
- (iii) o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação de sanções administrativas e revogação da permissão de uso, observadas as garantias legais cabíveis.

Horizonte/CE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO XI — CRONOGRAMA DO CERTAME

Descrição do Período	Datas
Publicação do edital	23 de julho de 2026
Prazo de impugnação/esclarecimento ao edital	De 24/07/2026 à 29/07/2026
Período de inscrição	De 03/08/2026 à 06/08/2026
Sessão pública de abertura e análise	7 de agosto de 2026, às 09h30
Publicação do resultado preliminar	7 de agosto de 2026
Prazo de apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	10 de agosto de 2026
Resultado final (pós-análise de recursos)	11 de agosto de 2026
Homologação do resultado e convocação dos classificados	11 de agosto de 2026

Observação: os prazos em dias úteis observarão o calendário oficial do Município de Horizonte/CE. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.



ANEXO XII — MODELO DE PROPOSTA DE VALOR MENSAL A TÍTULO DE OUTORGA ONEROSA

Ao Município de Horizonte/CE
Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço/Sede: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Box pretendido: _____

Propomos o seguinte valor mensal a título de outorga onerosa de permissão de uso do box pretendido, localizado no Terminal Rodoviário Maria de Nazaré Taveira:

Valor mensal ofertado: R\$ _____
(_____ reais).

Declaramos que o valor ofertado é igual ou superior ao valor mínimo fixado no Anexo III do Edital para o box pretendido, e que sobre referido valor incidirá reajuste anual pelo IPCA, conforme item 17.3 do Edital.

Declaramos, ainda, que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Horizonte/CE, ____ de ____ de 2026.

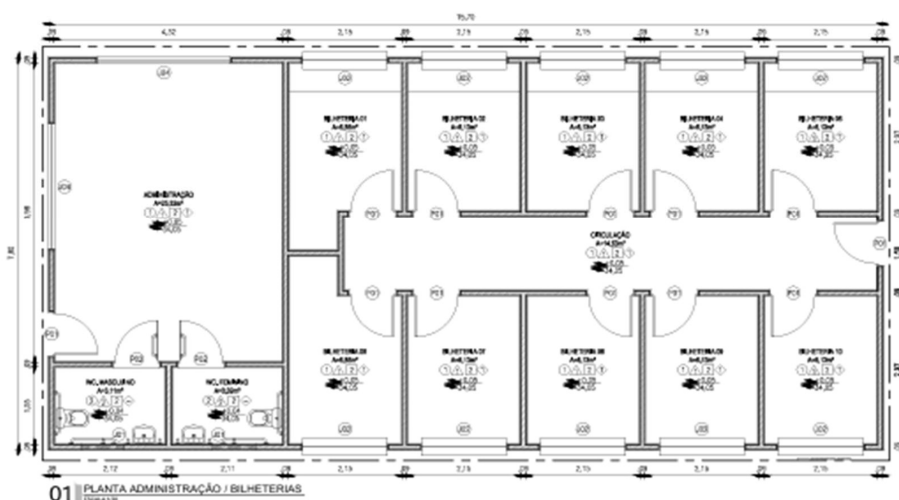
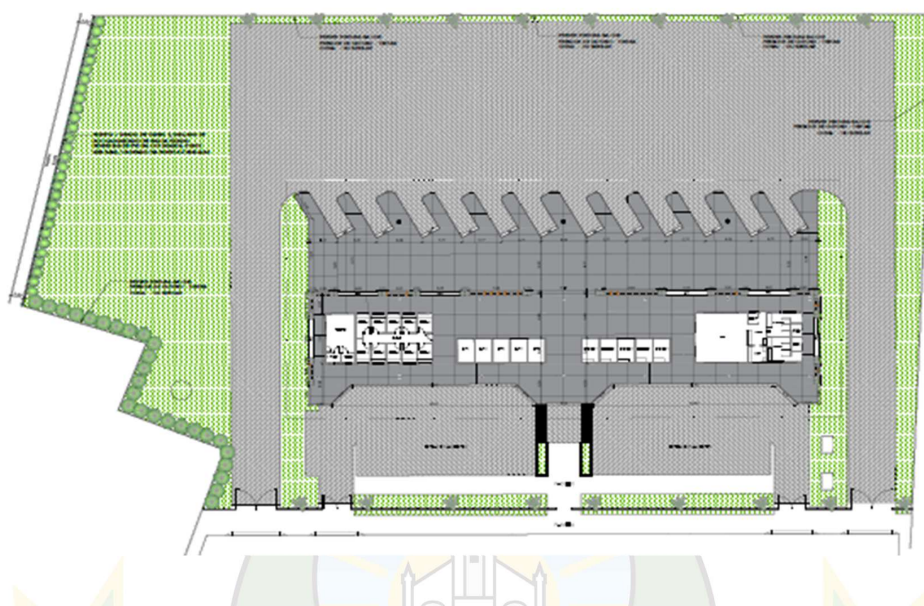
Assinatura e carimbo da empresa interessada



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO XIII – PLANTA BAIXA



Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.11.1-PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR DESTINADA AOS PACIENTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.07.16.3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JULHO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE), E ANA BEATRIZ VIANA ROCHA DOS SANTOS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.30.2. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.07.27.1 - PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** CLARO S.A.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.07.27.1-PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Este aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa para prestação de serviços e telefonia móvel com acesso à internet móvel 3G/4G com franquia mensal de pacote de dados de no mínimo 20GB e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM – mobile device management) para promover acesso gratuito à internet em banda larga para os alunos matriculados na rede pública de ensino de horizonte, de interesse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, e nas condições da proposta de preços adjudicada, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário.

DO OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 30 de agosto de 2026 até 30 de agosto de 2027, permanecendo o valor do contrato em R\$ 927.410,52 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

DAS DISPOSICOES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo.

DATA: 23 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Luiz Claudio Coelho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

8ª ATA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS DO CREDENCIAMENTO Nº 2026.03.12.1

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min, setor de licitações da Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeada pela **Portaria nº 185/2026**, composta pelos servidores Rafaela Lima dos Santos Martins – Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, o Sr. João Glaubertson Cabral da Cruz e Sra. Camila Lima da Silva, com a finalidade de analisar e julgar os documentos de habilitação recebidos no **período de 08 a 22 de julho de 2026**, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 2026.03.12.1**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**. Foram enviados por e-mail no período referido acima, os documentos dos profissionais médicos informados a seguir, por ordem cronológica de pedido de credenciamento:

ORDEM CRONOLÓGICA	MÉDICOS INSCRITOS	DATA	HORA
102	T. CAVALCANTE ESCOCIO LTDA	08/07/2026	16:07
103	LAIS VITORIA LIMA LINHARES LTDA	22/07/2026	18:13

A agente de contratação e sua equipe de apoio se reuniram para analisar e julgar os documentos apresentados, e frente às exigências editalícias e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, declarou o seguinte resultado:

• CREDENCIADO

ORDEM CRONOLÓGICA	MÉDICOS INSCRITOS	ITEM SOLICITADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
103	LAIS VITORIA LIMA LINHARES LTDA	60, 61, 62, 63 e 64	CREDENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

• NÃO CREDENCIADO

ORDEM CRONOLÓGICA	MÉDICOS INSCRITOS	ITEM SOLICITADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
102	T. CAVALCANTE ESCOCIO LTDA	60, 61, 62, 63 e 64	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu as exigências do edital em razão do não atendimento aos itens previstos no Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do referido edital, tendo em vista que a inscrita não apresentou todas as prova de regularidade contida no item c. Qualificação Econômico-Financeira: c.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

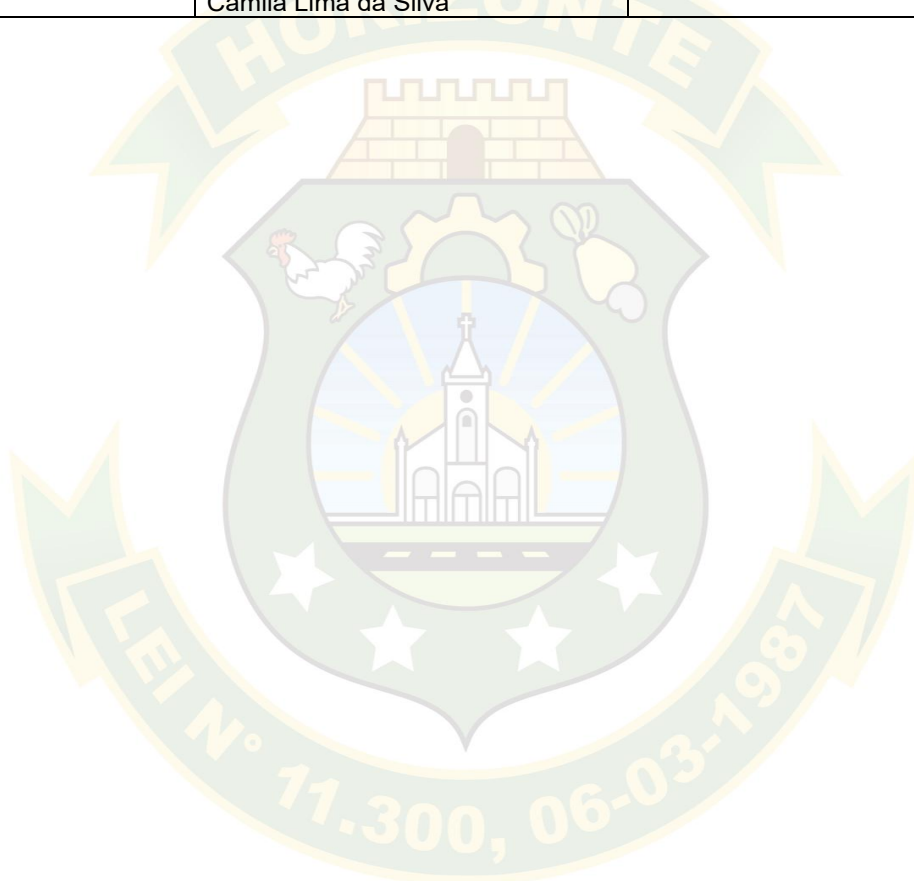
Fica proclamado o resultado parcial do procedimento, conforme indicado no quadro acima, com base nas inscrições referenciadas no período mencionado ao início, nos termos consignados no edital. A Agente de Contratação reforçou que a presente ata contendo o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, nos portais oficiais da Prefeitura de Horizonte www.horizonte.ce.gov.br e no Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas demais alterações, conforme o subitem 9.9 do edital. Nada mais havendo



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

a tratar, foi encerrada a sessão às 11h16min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

PRESENTES		
Função	Nome	Assinaturas
Agente de Contratação:	Rafaela Lima dos Santos Martins	
Equipe de Apoio:	João Glaubertson Cabral da Cruz	
	Camila Lima da Silva	



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS (CAI) *Data: 20 de julho de 2026, às 14h30min.Local: Casa dos Conselhos – Horizonte/CE. PAUTA: Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos, Carta de Anuência para empresas instaladas e a serem instaladas em Horizonte, de acordo com a Lei 1.563 de 28/09/2023 que institui o PROGREDIH - Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte. PRESENTES: 1-Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito de Horizonte, 2-Marcello Desidério - Procurador Geral do Município, 3-Urbano Costa Lima - Secretário de Desenvolvimento Econômico, 4-Lara Hill Moreira da Rocha - Secretária de Urbanismo e Agropecuária, 5-Renê Cordeiro Gomes de Freitas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente, 6-Ricardo Teixeira - Secretário de Finanças – 7-Amanda Falcão Freitas - Coordenadora de Finanças da SEFIN, 8-Regis Pitágoras Falcão – Assessor de Desenvolvimento Econômico, 9-Jarina Oliveira – Secretária de Desenvolvimento Econômico. DELIBERAÇÕES: O Secretário de Desenvolvimento Econômico Urbano Costa Lima, apresentou as empresas que estão pleiteando os Incentivos Fiscais e/ou Econômicos, e Carta de Anuência junto ao município.1.Braced Indústria de Produtos Farmacêuticos Ltda** – CNPJ: 60.503.197/0001-03 – **Processo: 02806.** Foi concedido a doação de um terreno para instalação da empresa no município de Horizonte. Área total de até: **20.000,00 m²**. Foi concedido os seguintes benefícios fiscais: Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade; 1.2- **CE Carton Indústria de Embalagens Ltda.** – CNPJ: 29.821.690/0001-21 - **Processo:02808.** Foi concedido os seguintes benefícios fiscais: Isenção de 50% (cinquenta por cento) de Licença para Execução da obra; Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade; Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). 1.3 – **Onda Soluções Energéticas Ltda.** – CNPJ: 59.905.857/0001-01– **Processo:02811.** A **Foco Soluções Energéticas Ltda** que teve a doação do imóvel aprovada no 2º CAI realizado dia 18 de julho de 2024, deverá devolver o imóvel ao município de Horizonte. Posteriormente a empresa **Onda Soluções Energéticas Ltda**, irá solicitar novo pedido de doação junto a SDE, através de nova reunião do CAI. Área total de doação de até: **15.000,00 m²**; 2 **RENOVAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS:** 2.1. **Centro de Ensino Superior e Capacitação Ltda.** - CNPJ: 04.895.822/0001-39 - **Processo: 02368.** Foi concedido os seguintes benefícios fiscais: Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade; 3.**CARTA DE ANUÊNCIA:** 3.1. **Innovpoly Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ: 15.364.504/0001-68 - **Processo: 02537.** Foi solicitado uma visita técnica para examinar o funcionamento da empresa. A Empresa precisa ter o Alvará de funcionamento, Alvará Sanitário e Licença Ambiental. 3.2. **W.R. Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda.** – CNPJ: 08.988.220/0001-87 – **Processo: 02810.** Foi concedido a Carta de Anuência. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. E para constar, eu Jarina Maria Moura de Oliveira Serra, lavrei a respectiva Ata, cujo extrato ora se publica.**

Município de Horizonte/CE



OITAVA ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS (CAI)

Data: 20 de julho de 2026, às 14h30min.

Local: Casa dos Conselhos – Horizonte/CE.

PAUTA: Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos, Carta de Anuência para empresas instaladas e a serem instaladas em Horizonte, de acordo com a Lei 1.563 de 28/09/2023 que institui o PROGREDIH - Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte.

PRESENTES: 1-Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito de Horizonte, 2-Marcello Desidério - Procurador Geral do Município, 3-Urbano Costa Lima - Secretário de Desenvolvimento Econômico, 4-Lara Hill Moreira da Rocha - Secretária de Urbanismo e Agropecuária, 5-Renê Cordeiro Gomes de Freitas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente, 6-Ricardo Teixeira - Secretário de Finanças – 7-Amanda Falcão Freitas - Coordenadora de Finanças da SEFIN, 8-Regis Pitágoras Falcão – Assessor de Desenvolvimento Econômico, 9-Jarina Oliveira – Secretária de Desenvolvimento Econômico

DELIBERAÇÕES:

O Secretário de Desenvolvimento Econômico Urbano Costa Lima, apresentou as empresas que estão pleiteando os Incentivos Fiscais e/ou Econômicos, e Carta de Anuência junto ao município.

**1. Braced Indústria de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ: 60.503.197/0001-03 –
Processo: 02806**

Foi concedido a doação de um terreno para instalação da empresa no município de Horizonte.

- Área total de até: **20.000,00 m²**;

Foi concedido os seguintes benefícios fiscais:

- Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);
- Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade;



1.2 - CE Carton Indústria de Embalagens Ltda. – CNPJ: 29.821.690/0001-21 - Processo:02808

Foi concedido os seguintes benefícios fiscais:

- Isenção de 50% (cinquenta por cento) de Licença para Execução da obra;
- Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);
- Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade;
- Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

1.3 – Onda Soluções Energéticas Ltda. – CNPJ: 59.905.857/0001-01– Processo:02811.

A **Foco Soluções Energéticas Ltda** que teve a doação do imóvel aprovada no 2º CAI realizado dia 18 de julho de 2024, deverá devolver o imóvel ao município de Horizonte. Posteriormente a empresa **Onda Soluções Energéticas Ltda**, irá solicitar novo pedido de doação junto a SDE, através de nova reunião do CAI.

Área total de doação de até: **15.000,00 m²**;

2. RENOVAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS:

2.1. Centro de Ensino Superior e Capacitação Ltda. - CNPJ: 04.895.822/0001-39 - Processo: 02368

Foi concedido os seguintes benefícios fiscais:

- Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);
- Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade;

3. CARTA DE ANUÊNCIA:

3.1. Innovpoly Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 15.364.504/0001-68 - Processo: 02537

Foi solicitado uma visita técnica para examinar o funcionamento da empresa. A Empresa precisa ter o Alvará de funcionamento, Alvará Sanitário e Licença Ambiental.

3.2. W.R. Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda. – CNPJ: 08.988.220/0001-87 – Processo: 02810

Foi concedido a Carta de Anuência.



E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. E para constar, eu Jarina Maria Moura de Oliveira Serra, lavrei a presente Ata, lida e assinada por todos os presentes.

Manoel Gomes de Farias Neto

Marcello Desiderio

Urbano Costa Lima

Lara Hill Moreira

Renê Cordeiro Gomes de Freitas

Ricardo Teixeira

Amanda Falcão Freitas

Régis Pitágoras Falcão

Jarina Oliveira

Horizonte/CE, 20 de julho de 2026.



COMISSÃO PROCESSANTE DE REVERSÃO DE IMÓVEIS (PAREV)

EDITAL DE CITAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO (PAREV) - T2 GESTÃO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE LTDA

A Comissão Processante de Reversão de Imóveis do Município de Horizonte, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo quarto, do Decreto Municipal nº 874, de 5 de março de 2026, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por meio desta publicação oficial, cita a pessoa jurídica donatária identificada a seguir para os fins descritos neste ato:

a) **Nome Empresarial:** T2 GESTÃO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE LTDA;

b) **Endereço da Sede/Imóvel Doador:** Imóvel correspondente aos terrenos desmembrados sob as Matrículas nº 3764 e nº 3766 do Cartório Pio Ramos 2º Ofício, localizados no Distrito Industrial do Município de Horizonte/CE;

c) **Objeto do Processo:** Apuração de descumprimento de encargos legais e contratuais referentes à doação de imóvel público municipal localizado Distrito Industrial de Horizonte, com a finalidade de promover a reversão do bem ao patrimônio público municipal, em decorrência de abandono e ausência de funcionamento da empresa, conforme rito do Decreto Municipal nº 874, de 2026.

Da Justificativa para a Citação por Edital

A expedição deste edital decorre da impossibilidade de realização da citação pessoal da donatária, após a realização de 3 (três) tentativas frustradas promovidas por servidor público designado, as quais foram devidamente certificadas nos autos do processo administrativo em referência, nos termos exigidos pelo artigo 7º, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, do Decreto Municipal nº 874, de 2026. As diligências constataram que a empresa não se encontra em funcionamento no endereço indicado e que o imóvel objeto da doação apresenta sinais de abandono.



Tendo em vista o relatório circunstanciado e as certidões lavradas pela servidora pública, restou caracterizado o estado de abandono do imóvel, justificando a citação por via editalícia para assegurar as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Do Prazo e do Exercício do Contraditório e da Ampla Defesa

Fica a empresa donatária citada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa escrita perante a Comissão Processante. O prazo para manifestação começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao da quinta publicação consecutiva deste edital no Diário Oficial do Município de Horizonte (e-DOM), considerando-se efetivada a citação na data da quinta publicação, em harmonia com o disposto no artigo 7º, parágrafo quarto, do Decreto Municipal nº 874, de 2026.

As peças que compõem o Processo administrativo estarão disponível na Procuradoria-Geral do Município de Horizonte, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP 62.880-060, Horizonte, Ceará, durante o horário de expediente público, das 8h às 17h.

A defesa escrita deverá ser acompanhada, sob pena de preclusão, de requerimento de produção de provas e dos seguintes documentos obrigatórios previstos na legislação de regência:

- a) cópia da escritura pública de doação do imóvel situado Rua Hermes Silva Assunção, S/N, Bairro Catu, CEP 62.880-000, Horizonte/CE
- b) cópia do protocolo de intenções firmado com o Município de Horizonte, inclusive de seus eventuais termos aditivos;
- c) prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) comprovação documental de que a empresa se encontra em pleno funcionamento no Município de Horizonte;
- e) comprovação de que as obrigações assumidas no protocolo de intenções firmado com o Município estão sendo regularmente cumpridas;
- f) comprovação de que a edificação assentada no terreno doado encontra-se devidamente averbada na matrícula do imóvel, caso a construção tenha sido pactuada;



g) expressa autorização para que a administração pública, por meio de servidores especialmente designados, ingresse no interior da empresa, em dia e hora marcados, para a realização das vistorias técnicas que forem julgadas necessárias;

h) declaração expressa de que arcará com todos os custos da exclusão do encargo de reversão da área doada, caso o pedido seja deliberado de modo favorável pela administração;

i) comprovantes de movimentação fiscal da empresa junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) ou Secretaria de Finanças do Município de Horizonte (SEFIN), relativos aos últimos 5 (cinco) anos de atividade da pessoa jurídica donatária no Município de Horizonte;

j) declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente aos últimos 5 (cinco) anos de atividade da empresa no Município de Horizonte;

k) informações completas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) da pessoa jurídica em Horizonte, relativas aos últimos 5 (cinco) anos.

Dos Meios de Apresentação da Defesa

A defesa e os documentos que a instruem deverão ser apresentados por um dos seguintes canais de comunicação oficial da administração municipal:

a) por meio digital, mediante o envio de um único arquivo digitalizado em formato PDF para o endereço eletrônico institucional procuradoria@horizonte.ce.gov.br, até as 23h59min do último dia do prazo legal;

b) por meio físico, mediante protocolo de petição escrita na sede da Procuradoria-Geral do Município de Horizonte, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP 62.880-060, Horizonte, Ceará, durante o horário de expediente público, das 8h às 17h.

Das Advertências Legais e Consequências Processuais

O descumprimento do prazo para apresentação da defesa escrita caracterizará a revelia da empresa Donatária. Como consequência imediata, o Processo Administrativo de Reversão (PAREV) prosseguirá sem a necessidade de novas comunicações à donatária, presumindo-se verdadeiros os fatos certificados pela



fiscalização municipal, notadamente o encerramento irregular das atividades empresariais e o abandono físico do imóvel doado. Tais elementos fundamentarão a decisão administrativa de reversão compulsória do terreno ao patrimônio público do Município de Horizonte, com o cancelamento da doação concedida e a perda de eventuais benfeitorias realizadas, sem direito a indenização de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º e do artigo 9º do Decreto Municipal nº 874, de 2026.

Horizonte, Ceará, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AÉCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão Processante

Matrícula nº 011273-9

Licenciamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0148/2026

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

PETER CHEMICAL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no 94.661.428/0003-90 torna público que requereu a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Alteração da Licença de Operação nº001.01.2026 para (Fabrica de Artefatos de Material Plástico), localizada na Rua Gelcina Santos ,nº 475 – Bairro Distrito Industrial – CEP 62.884-805 no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 23.07.001/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA		
Secretaria:	Educação		
Função:	Secretária		
CPF nº	XXX.XXX.973-XX	RG Nº: 2002XXXXXX645	
Endereço:	Rua João Bento		
Destino:	Gramado / RS		
Data da viagem:	28.07.2026 a 30.07.2026		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	03 (três)
Valor da diária:	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	
Valor da diária:	
Valor Total das diárias sem pernoite:	

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MOTIVO DA VIAGEM: A fim do Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores. O evento acontecerá nos dias 28 a 30 de julho de 2026 em Gramado - RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 23 (onze) dias do mês de julho de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 23.07.002/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	GIRLANE DE OLIVEIRA LIMA		
Secretaria:	Educação		
Função:	Coord. Avaliação Externa		
CPF nº	XXX.XXX.643-XX	RG Nº: 048XXXXX358	
Endereço:	Rua Tenente Mario Teles		
Destino:	Gramado / RS		
Data da viagem:	28.07.2026 a 30.07.2026		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	03 (três)
Valor da diária:	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 900,00 (novecentos reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	
Valor da diária:	
Valor Total das diárias sem pernoite:	

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:	R\$ 900,00 (novecentos reais)
---------------------------------	--------------------------------------

MOTIVO DA VIAGEM: A fim do Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores. O evento acontecerá nos dias 28 a 30 de julho de 2026 em Gramado - RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 23 (onze) dias do mês de julho de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 23.07.003/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	JACINTA BATISTA DE CARVALHO		
Secretaria:	Educação		
Função:	DIR. DEPARTAMENTO		
CPF nº	XXX.XXX.663-XX	RG Nº: 4373XXXX320	
Endereço:	Av Presidente Castelo Branco		
Destino:	Gramado / RS		
Data da viagem:	28.07.2026 a 30.07.2026		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	03 (três)
Valor da diária:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	
Valor da diária:	
Valor Total das diárias sem pernoite:	

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
---------------------------------	---

MOTIVO DA VIAGEM: A fim do Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores. O evento acontecerá nos dias 28 a 30 de julho de 2026 em Gramado - RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 23 (onze) dias do mês de julho de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 048-23.07.2026, de 23/07/2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE
INDICA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL
DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar na **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

FUNÇÃO/NOME
Gestor de Contrato/Administrativo: VINÍCIOS ALENCAR MUNIZ Matrícula Nº: 125075-2

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica abaixo relacionada:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato/Administrativo: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA Matrícula Nº 135041-2

Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.11.24.1 – SRP**, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	EMPRESAS Nº	Nº ARP	VALOR (R\$)
2025.11.24.1	A7 SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	00030/2026	R\$ 2.600,00

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte/CE, quinta-feira, 23 de julho de 2026

José Neto Maia

Secretária Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Portaria Nº 098-B/2026